



INDICAÇÃO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 01 / 04 / 2026

PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Assessoria Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência no Município de Beberibe, e dá outras providências

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, depois de consultado seus pares, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com a finalidade específica de requerer o envio de expediente a Sra. Prefeita Municipal de Beberibe, **Sra. Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha**, indicando a **Criação da Assessoria Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência no Município de Beberibe**.

A presente indicação tem como finalidade atender à crescente necessidade de estruturação e fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município, assegurando-lhes direitos fundamentais, dignidade e plena inclusão social. O Poder Público tem o dever de promover condições que garantam igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, especialmente às pessoas com deficiência, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). No entanto, observa-se que ainda existem desafios significativos relacionados ao acesso a serviços públicos, à acessibilidade urbana, à educação inclusiva e ao atendimento especializado na área da saúde

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2026.


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Vereador de Beberibe/CE



INDICAÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação da Assessoria Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência no Município de Beberibe, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Assessoria Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência, vinculada ao Poder Executivo, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à inclusão e garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º A Assessoria terá atuação intersetorial, articulando ações com as seguintes áreas:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- V – Esporte e Lazer
- VI – Cultura.

Art. 3º Compete à Assessoria Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência:

- I – Elaborar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos voltados à pessoa com deficiência;
- II – Assessorar o Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas inclusivas;
- III – Promover a articulação entre as secretarias municipais e demais órgãos públicos;
- IV – Incentivar a capacitação de profissionais da rede municipal para atendimento inclusivo;
- V – Realizar levantamentos, estudos e diagnósticos sobre a população com deficiência no município;
- VI – Estimular parcerias com instituições públicas e privadas;
- VII – Apoiar e promover ações, campanhas e eventos inclusivos;
- VIII – Monitorar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 4º São objetivos da Assessoria:



- I – Promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades;
- II – Garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- III – Reduzir desigualdades sociais;
- IV – Ampliar o acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos;
- V – Incentivar a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de lei, definindo a estrutura administrativa, funcionamento e quadro de pessoal da Assessoria

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Vereador de Beberibe/CE